



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2007, DE 12 DE JANEIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS REGIDOS, PELO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA, WANDERLEY VALENTE JORDON, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado pelo INSTITUTO ATHENAS, em locais e horários a serem oportunamente divulgados, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**, para Provimento dos Cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Administração Municipal e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, regidos pelo **Regime Estatutário**, com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e salário base inicial, abaixo especificados. O presente Concurso será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, as demais Leis e Decretos Municipais em vigor e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como os **Anexos I e II** que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Dos Cargos

1.1.- DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONCURSO, CRIADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ATUALMENTE VAGOS:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	REF.	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01.- Agente Escolar	03	L	R\$ 350,00 Mais abono	44 horas	Ensino Fundamental incompleto e ter conhecimento de culinária.	RS15,00
02.- Escrivário	04	H	R\$ 350,00 Mais abono	40 horas	Ensino Médio completo	RS20,00
03.- Motorista	04	J	R\$ 350,00 Mais abono	44 horas	Ensino Fundamental incompleto e C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”.	RS 17,00
04.- Nutricionista	01	E	R\$ 700,37 Mais abono	40 horas	Ensino Superior completo com registro no C.R.N.	RS 30,00
05.- Professor de Educação Física	01	E	R\$ 594,37 Mais abono	40 horas	Ensino Superior completo em Educação Física.	RS 30,00
06.- Serviços Gerais	11	K	R\$ 350,00 Mais abono	44 horas	Alfabetizado.	RS 17,00

1.1.1.- A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão de Concurso Público, indicada pelo Prefeito Municipal, com membros pertencentes ou não ao seu Quadro de Servidores, de reconhecida idoneidade moral e, se possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

1.2.- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DE CADA CARGO:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

1.2.1.- Agente Escolar:- As tarefas que se destinam a executar serviços inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros; seguir as Normas e Procedimentos Administrativos relacionados à área nutricional, conforme determinações do Setor de Merenda Escolar; preparar e servir a merenda de acordo com as orientações e cardápio determinados pelo Setor de Merenda Escolar; auxiliar no atendimento e organização dos alunos durante as refeições; cuidar da desinfecção de frutas e verduras bem como de utensílios; solicitar cancelamento de entrega de produtos perecíveis no Setor de Merenda Escolar, com a devida antecedência; zelar pelo correto armazenamento e conservação dos gêneros; manter controle de qualidade dos gêneros servidos e de sua validade comunicando ao Setor de Merenda Escolar qualquer irregularidade observada; conservar diariamente a limpeza e a ordem do depósito de merenda da cozinha e das mesas e dos bancos utilizados, durante e após a distribuição das refeições; efetuar o controle do material existente na cozinha, mantendo a ordem, a limpeza e a conservação dos utensílios e equipamentos, utilizados no preparo e na distribuição da merenda; colaborar na manutenção da disciplina geral e executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pelo Setor de Merenda Escolar.

1.2.2.- Escriturário:- Compreende os serviços de contabilidade, orçamento e prestação de contas. Executa os orçamentos anuais da Administração Municipal, os orçamentos plurianuais de investimentos, prestação de contas municipais e demais peças e demonstrações financeiras, balancetes, previstos na Legislação própria, encaminhando-os a quem de direito e nas épocas legalmente determinadas, coordenar a equipe de trabalho e supervisioná-la, inclusive em termos de disciplina do Trabalho, executa e/ou supervisiona os serviços e cumpre as demais atribuições afins.

1.2.3.- Motorista:- As tarefas que se destinam a dirigir veículos pesados. Transportar pessoas e cargas. Verificar níveis de óleo, água, combustíveis, calibragem de pneus, cargas, extintores e outros. Preencher formulários referentes a utilização de veículo. Executa outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Administração.

1.2.4.- Nutricionista:- Executa programas de suplementação alimentar em escolas e creches, faz inspeção sanitária, analisa o processamento de alimentos, os equipamentos e a qualidade dos produtos. Organiza, supervisiona e coordena o trabalho das merendeiras e cozinheiras, cuida da higiene e da preparação dos alimentos, e ensina a preparar e aproveitar melhor os alimentos. Organiza e elabora os cardápios das escolas, creches e refeitório, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamentos com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimentos, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio de alimentação.

1.2.4.- Professor de Educação Física:- Ministra aulas de iniciação esportiva. Participa da organização e realização de competições esportivas. Participa de projetos esportivos em escolas e nos bairros. Promove na área escolar, a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando e orientando os alunos.

1.2.5.- Serviços Gerais:- Executar serviços de limpeza em geral, realizar limpeza e arrumação de salas. Mantém tudo sempre em ordem e devidamente limpo, solicita a requisição de materiais de limpeza necessários, mantém a despensa sempre em ordem e o material de limpeza guardado em local apropriado, cuidar das plantas do ambiente interno e do jardim externo do prédio, retirar lixo diariamente e o deposita em local apropriado, mantém as lixeiras externas sempre limpas, desempenhar suas funções com sigilo e executar outras tarefas afins.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1.- Os candidatos deverão dirigir-se ao local abaixo especificado, munido de documentos para o preenchimento completo da Ficha de Inscrição, e recolher a taxa de inscrição referente ao Cargo pretendido.

2.1.1.- Sem o recolhimento da taxa de inscrição não será efetivada a inscrição do candidato, bem como não terão validade as inscrições efetuadas fora do local indicado no **item 2.2.**

2.1.2.- O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. As inscrições feitas com cheques somente serão consideradas efetivadas após a respectiva compensação.

2.1.3.- Somente terá validade a inscrição do candidato que estiver com o comprovante de recolhimento de emolumento (com autenticação no valor correspondente à taxa de inscrição constante do **subitem 1.1. deste Edital**, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços).

2.2.- Os interessados poderão inscrever-se no período de **16 à 23 de janeiro de 2007 no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas**, exceto aos sábados e domingos, na sede da:

□ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA**



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

- End.: Rua Washington Luiz, nº 485
 - Centro
- ÁGUAS DA PRATA – S.P.

2.3.- No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

- 2.3.1.- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
- 2.3.2.- Ter, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento das inscrições, no mínimo **18 (dezoito)** anos completos;
- 2.3.3.- Possuir habilitação, na data da posse, para o cargo a que concorre, com exceção do Cargo de **Motorista**, para o qual deverá apresentar a C.N.H. correspondente na hora da prova prática.
- 2.3.4.- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 2.3.5.- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 2.3.6.- Gozar de boa saúde física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.
- 2.3.7.- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.3.8.- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C.F. de outubro de 1988.
- 2.3.9.- Ter boa conduta.
- 2.3.10.- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.
- 2.3.11.- A Ficha de Inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato ou por seu procurador, sendo todas as informações de responsabilidade deles.
- 2.3.12.- Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto os dos casos previstos nos **itens 2.8.2. e 3.4.2.**

2.4.- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das Normas, condições e Princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais Normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.5.- O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser investido no Cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira.

2.6.- Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, bem como não serão admitidos pedidos de alteração de inscrição de Cargos.

2.7.- O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.

2.8.- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional, por via postal, fax-símile e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

2.8.1.- No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.8.2.- Deverá ser entregue uma procuração (original), com firma reconhecida, por candidato e esta ficará retida, podendo ser feita mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

2.8.3.- O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.9.- O deferimento das inscrições dependerá do correto e total preenchimento pelo candidato ou por seu procurador da ficha de inscrição, diante a observância deste edital, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.9.1.- A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda, bem como sem a assinatura do candidato no requerimento de inscrição.

2.10.- Encerrado o prazo das inscrições, será publicada pela Comissão de Concurso Público por meio de relação, os Cargos com suas inscrições indeferidas individualmente; em não havendo publicação, todas as inscrições serão consideradas deferidas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

2.10.1.- As inscrições indeferidas trarão o nome do candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas no Mural da Prefeitura e no site www.institutoathenas.com.br.

2.10.2.- Do indeferimento da inscrição, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua divulgação, que será encaminhado ao Instituto Athenas para análise e parecer.

2.10.3.- Interposto o recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no concurso, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

2.11. - Se aprovado em todas as fases do concurso, o candidato, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo cargo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, com exceção do Cargos de **Motorista**, que terá que apresentar a **C.N.H. da letra respectiva, na data da prova prática**.

2.12.- O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. O Instituto Athenas não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

2.13.- A Comissão de Concurso Público poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

2.14.- Para os Cargos abaixo relacionados não haverá coincidências de horários para a realização das Provas Objetivas e/ou Práticas, a saber:

1º Horário ou Dia	2º Horário ou Dia
Agente Escolar	Escriturário
Nutricionista	Motorista
Serviços Gerais	Professor de Educação Física

2.15.- A Comissão de Concurso Público e o Instituto Athenas não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos, excetuando-se as condições dispostas no subitem 2.14 acima.

3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

83.1.- Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

3.2.- Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal de 1988 no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do parágrafo 1º do art. 37 (O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida), desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do Cargo pretendido.

3.3.- Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3.3.1.- A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

3.4.- Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento)** da quantidade de vagas, por **Cargo constante deste edital**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Cargos/cargos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.4.1.- Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

3.4.2.- Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo Cargo e desejarem prestar o concurso nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando, além dos documentos acima relacionados, Laudo Médico, atestando essa condição**, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência. **Esse Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição**. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4.3.- Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.

3.5.- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5.1.- O candidato cego ou amblópe que necessitar de prova especial, de sala ou condições especiais para se submeter às provas e demais situações previstas neste Edital, deverá solicitar, por escrito, à Comissão Municipal do Concurso Público **até o último dia de encerramento das inscrições**, a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda de providências quanto às condições especiais, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.4.2.; por outro lado, não se responsabilizarão a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto Athenas por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

3.5.2.- O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo e na forma citados no subitem anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.5.3.- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4.- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no **subitem 3.5.1.** não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

4 - DAS PROVAS

4.1.- A seleção dos candidatos no concurso se efetivará mediante processo específico que constará de Provas Objetivas – versando sobre Conhecimentos Gerais e Específicos - e Títulos, sendo que cada Cargo terá uma combinação específica de conteúdos programáticos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais (teóricos e/ou práticos) que o candidato deva deter para exercer as funções do Cargo, tudo conforme segue neste capítulo.

4.1.1.- As provas de **Língua Portuguesa e Matemática** visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.1.2.- As provas de **Conhecimentos Gerais e Específicos** visam aferir os Conhecimentos Generalizados e as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo público.

4.1.3.- As provas de **Títulos** visam aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do Cargo público em concurso.

4.2.- As provas versarão sobre os Programas e as Bibliografias, constantes do **Anexo I** do presente Edital, e serão realizadas de acordo com as regras constantes do **Anexo II**, também do presente Edital.

5 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1.- As provas objetivas realizar-se-ão nos dias, horários e locais a serem oportunamente publicados em Jornal, no mural da sede da Prefeitura Municipal e divulgados na internet no [site www.institutoathenas.com.br](http://www.institutoathenas.com.br).

5.1.1.- Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação devidamente publicado conforme estabelece o item acima.

5.1.2.- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, bem como de todos os editais e comunicados referentes ao Concurso ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal.

5.2.- Por justo motivo, à critério da Comissão Municipal de Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, serem comunicadas aos candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

5.3.- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

5.4.- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto. Serão consideradas como documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (R.G.), e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar, e não sendo aceitos, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

5.5.- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do candidato.

5.6.- O candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

5.7.- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

5.8.- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

5.9.- Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, Pager, bips etc.).

5.10.- Será excluído do Concurso Público o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, ou comunicando-se com terceiros, ou perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; além disso, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.

5.11.- Será excluído ainda do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- d) Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou, ao final, levar o Caderno de Questões de Provas.
- e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado.
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- g) Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.

5.12.- No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

5.13.- O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Intermediária (Gabarito de rascunho) e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Respostas Definitiva (Gabarito Oficial), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.14.- A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha (gabarito).



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

- 5.15.- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no gabarito.
- 5.16.- O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.
- 5.16.1.- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 5.16.2.- Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco, com emenda ou rasura, ainda que legível, campo com marcação não-preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este edital e com o determinado no próprio gabarito.
- 5.16.3.- Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e consequentemente o desempenho do candidato.
- 5.16.4.- Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 5.17.- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, em virtude de eventuais erros de digitação, nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço ou telefone (dados que constarão da ficha de inscrição) ou realizar alguma reclamação, sugestão e/ou recurso, deverá procurar a Sala de Coordenação, no local e no dia em que estiver prestando a prova, e fazê-lo em formulário específico para tal fim.
- 5.18.- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se ao Fiscal de Sala que, consultando a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise.
- 5.18.1.- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.19.- O candidato somente poderá apresentar recurso fundamentado, relativo às questões das provas, indicando com precisão (clareza), a(s) questão(ões) e o(s) ponto(s) a ser(em) objeto(s) de revisão, incluindo item do programa ou bibliografia pesquisada, sob pena de indeferimento liminar. O citado recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação oficial dos resultados.
- 5.20.- O recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, inclusive o respectivo CEP.
- 5.21.- As provas objetivas de todos os candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial, por força do julgamento de recurso.
- 5.22.- Interposto o recurso, este deverá ser resolvido por meio de decisão fundamentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.23.- O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
- 5.24.- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.
- 5.25.- A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Concurso a ser publicado posteriormente por meio da imprensa escrita e afixado no Mural de Avisos da sede da Prefeitura Municipal, além dos sites já citados neste Edital.
- 5.26.- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1.- As provas objetivas constarão de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (de "A" a "E"), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.
- 6.1.1. – As provas escritas objetiva para os **Cargos de: - Agente Escolar, Nutricionista e Professor de Educação Física**, serão avaliadas na escala de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de "50" (cinquenta) pontos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

6.1.2. - A prova escrita objetiva e a prova prática para os **cargos** de:- **Escriturário, Motorista e Serviços Gerais**, também serão avaliadas numa escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima de “50” (cinquenta) pontos na média aritmética entre a prova escrita e a prática.

6.1.3.- Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.1.4.- As notas das provas, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (um) centésimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

6.2 .- Não será permitida vista de provas.

6.3 .- Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

7 - DOS TÍTULOS

7.1.- Para todos os cargos os títulos serão pontuados na seguinte forma:

7.1.1.- Ao número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, será somado o número de pontos referentes aos títulos, para classificação final.

7.1.2. - A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

7.1.3. - A entrega dos comprovantes dos títulos será realizada em data(s), horário(s) e local(is) a serem divulgados por meio de Edital pela Imprensa, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

7.1.4. - Serão considerados títulos os discriminados a seguir, limitado o valor máximo de **20 (vinte) pontos**, sendo desconsiderados os demais.

7.1.4.1. - Em obediência ao disposto no parágrafo 1º do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Federais Transitórias, aos servidores que possuam estabilidade, por força de referido artigo, **“0,2” (dois décimos) de pontos** por ano de serviço público prestado à **Prefeitura Municipal de Águas da Prata**, com o limite máximo de **“2,0” (dois) pontos**.

7.1.4.2. - **Certificado** de curso de Especialização na respectiva área do Concurso, com o mínimo de 360 horas:- **“2,0” (dois) pontos**, com o máximo de **“8,0” (oito) pontos**.

7.1.4.3. - **Cursos e Capacitações** ministrados por órgãos públicos ou por instituições públicas ou particulares de ensino Superior, na respectiva área do Concurso: **“0,2” (dois décimos) de pontos** a cada bloco de **“30” (trinta) horas**, limitados a **“6,0” (seis) pontos**.

7.1.4.4. - Comprovação da titulação de **Mestre** na respectiva área do concurso:- **“8,0” (oito) pontos**.

7.1.4.5. - Comprovação da titulação de **Doutor** na respectiva área do Concurso:- **“12,0” (doze) pontos**.

7.2. - Não será considerado, para fins de pontuação, protocolo de documentos, os quais devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.

7.3. - Não serão considerados como títulos válidos os certificados expedidos por **Associações, Centros ou Diretórios Acadêmicos, Conferências, Congressos, Comitês, Telecongressos, SEBRAE, SESC, SENAI, SENAR, SESI, Sindicatos e Sociedades Privadas**. Ainda mais, só serão considerados os Certificados referentes a **“Cursos ou Capacitações”** específica e expressamente, **estando excluídos os Atestados, Declarações e correlatos**, sendo que mesmo que sejam Certificados, também estão excluídos os relacionados a **Encontros, Habilitações, Históricos, Jornadas, Licenciaturas, Palestras, Programas, Projetos, Referenciais, Semanas de Estudo, Seminários, Treinamentos e Workshopp**s, ou seja, todos os eventos que não sejam Cursos ou Capacitações, estando excluídos também os cursos de graduação.

7.3.1. - É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentações dos títulos.

7.4. - Só serão considerados os cursos extra-curriculares, realizados após a data da expedição constante do diploma necessário à habilitação para o exercício das funções do Cargo.

7.5. - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

8 - DAS MATÉRIAS

8.1.- As matérias e bibliografias mínimas a serem consideradas para efeito de elaboração das provas a que se submeterão os candidatos são aquelas constantes do **Anexo I do presente Edital**.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1.- A nota final dos candidatos poderá ser de até no máximo **120 (cento e vinte) pontos**. Sendo no máximo **100 (cem) pontos** correspondentes à prova objetiva e **20 (vinte) pontos** correspondentes aos títulos.

9.2.- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias: sendo uma Geral, com a relação de todos os candidatos aprovados por Cargo público, e outra Especial / específica (para a relação de todos os candidatos aprovados portadores de deficiência). As respectivas listas, por Cargo público, estarão em ordem de classificação final.

9.2.1.- A Classificação Final será publicada por Edital, divulgada na internet no *site* www.institutoathenas.com.br e no Mural de Avisos da sede da Prefeitura Municipal.

9.2.2.- Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

9.2.3.- No prazo de **3 (três) dias**, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão Municipal do Concurso Público, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

9.3.- No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1.- **Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos.**

9.3.2.- **Tiver o maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos no dia de sua inscrição.**

9.3.3.- **For casado, ou mantiver União Estável nos termos do Código Civil Brasileiro.**

9.3.4. – **For o mais idoso. Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”**

9.4.- As condições de fato a serem consideradas são aquelas constantes da Ficha de inscrição.

9.5.- Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito a homologação do Resultado Final deste Concurso Público no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

9.6.- A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os Cargos ou individualmente para cada Cargo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os Cargos ou em datas diferenciadas para cada um dos Cargos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.- Das decisões da Comissão do Concurso Público caberão recursos fundamentados ao Presidente da referida Comissão, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

10.2.- Os recursos deverão ser interpostos por petição endereçada ao Presidente da Comissão, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

10.2.1.- Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do candidato, a denominação do Cargo para o qual está concorrendo, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.

10.2.2.- Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

10.2.3.- O recurso interposto por procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

10.3.- Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados ao Instituto Athenas, para análise e manifestação a propósito do argüido.

10.3.1.- Admitido o recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão Municipal do Concurso Público, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

10.3.2.- Interposto o recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de recurso, ao Prefeito.

10.4.- O recurso interposto fora do prazo previsto no **item 10.1.** será desconsiderado e indeferido imediatamente.

10.5.- O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

10.6.- A convocação para nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação.

10.6.1.- A convocação **para provimento** será enviada ao candidato aprovado com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência, do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento. O não comparecimento, no prazo determinado, implicará em desistência tácita e na perda dos direitos decorrentes do Concurso, sendo assim convocado o candidato seguinte, obedecendo-se sempre rigorosamente à ordem de classificação final.

10.7.- Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades.

10.8.- Para efeito de admissão, fica o candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em exames médicos, de caráter eliminatório; os que não lograrem aprovação não serão contratados.

10.8.1.- Os candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua posse.

10.8.2.- Os candidatos habilitados e aprovados nos exames médicos serão convocados para procederem à aceitação da vaga oferecida.

10.9.- Para a admissão, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, sob pena de perda do direito à vaga.

10.9.1.- Para a nomeação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

10.9.2.- O candidato que, admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua provimento.

10.9.3.- É facultado à **Prefeitura Municipal de Águas da Prata** exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pela Divisão de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

11 - DA NOMEAÇÃO

11.1.- A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2.- A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela **Prefeitura Municipal de Águas da Prata**, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

11.3.- A convocação será feita pela Prefeitura ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua nomeação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

11.4. - Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.

11.5. - O concurso terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da homologação oficial do resultado final de cada Cargo, publicado na internet, no site www.institutoathenas.com.br, bem como será afixado na sede da Prefeitura Municipal, podendo inclusive o prazo ser prorrogado, a critério do **Prefeito Municipal de Águas da Prata**, por até 06 (seis) meses, desde que exista interesse público para tanto.

11.5.1.- O prazo de validade do Concurso e o prazo de prorrogação, se houver, alcançará os Cargos que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes nomeados ou admitidos, desde que haja interesse Público.

11.5.2.- O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de Cargos vagos existentes em lei.

11.5.3.- A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação.

11.6. - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo concurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. - A determinação do local das provas é atribuição exclusiva de Comissão Municipal de Concurso Público.

12.2. - Será excluído do concurso, por ato da Comissão Municipal de Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, ou embriagado, ou sob efeito de entorpecentes.
- d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- e) For responsável por falsa identificação pessoal.
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão do Concurso Público Municipal.

12.3. - A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

12.4.- Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova; ademais o Instituto Athenas não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do concurso.

12.4.1- Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas serão incinerados.

12.5.- Todas as publicações e comunicações relativas ao presente concurso serão feitas em Jornal, na internet pelo site www.institutoathenas.com.br e no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

12.6.- O candidato terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de protocolo, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

12.6.1.- Dos recursos sempre deverá constar a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

12.7.- Todos os casos, omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao Concurso e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal, serão resolvidos pelo Instituto Athenas, ouvida sempre a Comissão Municipal do Concurso Público, de acordo com as normas pertinentes e “ad referendum” do Prefeito Municipal.

12.8.- As vagas reservadas aos portadores de deficiência(s) ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei ou aprovação desses candidatos nas provas ou no exame médico específico, e serão providos pelos demais candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

12.9.- Na hipótese prevista no subitem anterior, será elaborada somente uma lista de Classificação Geral, prosseguindo o Concurso nos seus ulteriores termos.

12.10.- No prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação da lista específica/especial de classificação, o portador de deficiência aprovado deverá retirar o formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo.

12.10.1.- A perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Prefeitura, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data do respectivo exame.

12.10.2.- Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou que não está configurada a deficiência, constituir-se-á, no prazo de **05 (cinco) dias**, junta médica (composta por número ímpares de membros, sendo no mínimo de **03 (três)**, para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.10.3.- A indicação de profissional pelo interessado, nos termos do subitem anterior deverá ser feita no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência do Laudo referido no **subitem 12.10.1.**, ficando sob a responsabilidade exclusiva do interessado, o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.

12.11.- A junta médica deverá apresentar conclusão da perícia realizada, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da realização dos exames.

12.11.1.- Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será desclassificado da lista de deficientes.

12.11.2.- De acordo com o subitem acima a lista especial será republicada e da mesma serão excluídos os portadores de deficiência desclassificados.

12.11.3.- Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.12.- O concurso, na parte referente aos Cargos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames ora mencionados, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência incompatíveis com o exercício da função, assim declarados pela inspeção médica a que se submeteram.

12.13.- Fica assegurada ao deficiente a possibilidade de acesso ao seu local de trabalho, em caso de aprovação.

12.14.- O **Instituto Athenas** não emitirá Atestados ou Declarações de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa serve para fins de comprovação da aprovação.

12.15.- Os candidatos aprovados em todas as fases e nomeados estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do **subitem 1.1.** do presente Edital, que são os vigentes nesta data, acrescidos de eventuais reposições salariais.

12.16.- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

12.17.- O Instituto Athenas não venderá apostilas referentes ao certame e não permite ninguém a fazê-lo em seu nome.

12.18.- Caberá ao Prefeito Municipal de ÁGUAS DA PRATA a homologação dos resultados finais.

ÁGUAS DA PRATA, 12 DE JANEIRO DE 2007.

WANDERLEY VALENTE JORDON
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

DOS PROGRAMAS E DAS BIBLIOGRAFIAS MÍNIMAS REFERENTES ÀS PROVAS A SEREM APLICADAS PARA CADA CARGO

Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades mentais que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, análise e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. As questões abrangerão tanto os itens relacionados nos programas quanto o material bibliográfico recomendado.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - 3º GRAU

PARA OS CARGOS DE:- NUTRICIONISTA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

01.- NUTRICIONISTA

- 01.- Administração de serviços de Alimentação.
- 02.- Alimentação escolar e pré-escolar.
- 03.- Análise do estado de nutrição. Avaliação dos diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como:- classe social, meio de vida e outros. Aconselhamento e instrução à população.
- 04.- Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo.
- 05.- Aspectos sócio-econômicos e educacionais: Saúde, nutrição e rendimento Escolar.
- 06.- Avaliação nutricional: epidemiologia da desnutrição proteico calórica.
- 07.- Biodisponibilidade dos minerais.
- 08.- Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para o adulto normal.
- 09.- Cálculo de dietas normais.
- 10.- Carência de Niacina (Pelagra).
- 11.- Carência de Riboflavina, Carência de vitamina C.
- 12.- Carência de Tiamina (Beriberi).
- 13.- Carências nutricionais.
- 14.- Código Sanitário Municipal de Alimentos do Município de São Paulo (Decreto nº 25.544 de 15/03/88).
- 15.- Condições Sanitárias, Higiênicas e métodos de Conservação.
- 16.- Critérios e procedimentos de segurança sanitária.
- 17.- Critérios para planejamento e avaliação de dietas normais: qualitativos, quantitativos e grupos de alimentos.
- 18.- Custo de refeições *per capita*.
- 19.- Deficiência mental.
- 20.- Diagramas de produção de alimentos.
- 21.- DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis).
- 22.- Dietoterapia: Princípios básicos.
- 23.- Distribuição da merenda escolar.
- 24.- Doenças da infância.
- 25.- Educação Nutricional: Educação para uma melhor nutrição.
- 26.- Elaboração de cardápios em nível Institucional.
- 27.- Estudo das substâncias alimentares: Vitaminas solúveis na gordura, vitaminas solúveis na água e os novos alimentos.
- 28.- Exigências Nutricionais.
- 29.- Higiene dos alimentos.
- 30.- Leis da alimentação
- 31.- Má nutrição calórico-protéica e suas conseqüências a longo prazo.
- 32.- Má nutrição e Moléstias carenciais.
- 33.- Métodos da avaliação nutricional.
- 34.- Métodos direto e indireto para diagnóstico e avaliação do estado nutricional. Ética Profissional.
- 35.- Métodos e técnicas de higienização da área física, equipamentos, utensílios e manipulador.
- 36.- Modificações da dieta normal e padronizações hospitalares.
- 37.- Morfologia e fisiologia do ser humano: Corpo Humano.
- 38.- Nutrição e as anemias.
- 39.- Nutrição e Diabetes *Mellitus*.
- 40.- Nutrição e dieta nas moléstias cardio-vasculares.
- 41.- Nutrição e dieta nas moléstias do trato gastrointestinal.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

- 42.- Nutrição e dieta nos distúrbios de má absorção.
- 43.- Nutrição e dietoterapia: nutrição na doença; Nutrição e Saúde Pública: Subnutrição, obesidade e diabéticos.
- 44.- Nutrição e Doença.
- 45.- Nutrição e Hipertensão arterial.
- 46.- Nutrição em saúde pública: Programas educativos.
- 47.- Nutrição materno-infantil: conceito geral de saúde materno-infantil: gestação, lactação, recém-nascido e aleitamento materno.
- 48.- Nutrição Normal: Conceito de Alimentação e nutrição.
- 49.- Nutrientes: definição, propriedade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e NDp Cal%.
- 50.- Ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios.
- 51.- Orientação e supervisão do preparo, da distribuição e do armazenamento de refeições.
- 52.- Particularização da dieta normal para os diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), criança (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos).
- 53.- Particularização da dieta normal por estado fisiológico da gestante e da nutriz.
- 54.- Pirâmide de alimentos.
- 55.- Planejamento de cardápios. Aceitação dos alimentos. Refeições balanceadas. Desperdícios.
- 56.- Planejamento, organização e coordenação do serviço e de programas de Nutrição, nos campos hospitalares, de saúde pública, da educação e de outros similares. Carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controle da estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos. Melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos desta.
- 57.- Política de compra do SND.
- 58.- Programação e desenvolvimento de treinamento de servidores. Reuniões. Nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos. Racionalização e melhoria do padrão técnico dos serviços.
- 59.- Programas de saúde. Planejamento e orientação na preparação de alimentos.
- 60.- Relatórios mensais. Estimativas do custo médio da alimentação.
- 61.- Sistema endócrino.
- 62.- Técnica dietética: características físico-químicas dos alimentos.

Bibliografia Mínima:

- **ARRUDA**, Gillian Alonso. *Manual de Boas Práticas*, Voll I e II, São Paulo, Ed. Ponto Crítico.
- **BURTON**, Benjamin. *Nutrição Humana*, - ed, São Paulo, Ed. Mac. Graw Hill.
- **CHAVES**, Nelson. *Nutrição Básica e Aplicada* – ed. Rio de Janeiro, ed. Guanabara Koogan S.A.
- *Consenso Brasileiro de Conceitos e condutas para o Diabetes Mellitus*. Recomendações da Sociedade Brasileira de Diabetes para a Prática Clínica.
- **FRANCO**, Guilherme. *Nutrição Texto Básico e Tabela de Composição Química dos Alimentos*, Rio de Janeiro, Livraria Atheneu.
- **KRAUSE** J. Mahan. *Alimentos Nutrição & Dietoterapia*, São Paulo, Ed. Roca.
- *Manual de Orientações em Hipertensão Arterial Sistêmica* – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Gasai/Cadais.
- *Merenda Escolar, Manual de Orientação*, Secretaria de Estado da Educação, São Paulo.
- **ORNELAS**, Alfredo e **ORNELAS** Lieselotte Hoesch. *Alimentação da Criança, Nutrição Aplicada* – São Paulo, Ed. Atheneu.
- **ORNELAS**, Lieselotte Hoeschl. *Técnica Dietética*, São Paulo, Ed. Atheneu.
- *Programas de Alimentação do Município de São Paulo*, Prefeitura do Município de São Paulo, Secretaria Municipal de Abastecimento.
- *Protocolo de hipertensão Arterial Sistêmica*. Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Saúde do Interior.
- **SÁ**, Neide Gaudencide. *Nutrição e Dietética*, São Paulo, Ed. Nobel.

Legislação Mínima:

- **Código de Ética dos Nutricionistas** – Conselho Federal de Nutricionistas, Brasília.
- Portaria nº 710, de 10 de junho de 1999 do Ministério da Saúde.

02.- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

I – CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO:

- 01.- Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento e do curso.
- 02.- Conceito de Educação.
- 03.- Conceito de Metodologia.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

- 04.- Concepções de Educação.
- 05.- Conteúdos teóricos e práticos.
- 06.- Cultivo da leitura.
- 07.- *Didática e trabalho pedagógico.*
- 08.- Educação e sociedade.
- 09.- Ensino – aprendizagem.
- 10.- Fundamentos de currículo.
- 11.- Material Didático.
- 12.- Metodologia da Ação.
- 13.- Métodos de Ensino.
- 14.- Noções de Construtivismo.
- 15.- Perspectivas metodológicas.
- 16.- Pesquisas.
- 17.- Planejamento e Gestão Educacional.
- 18.- Plano de aula.
- 19.- Proposta Pedagógica. Fundamentação Teórica. O papel da Escola.
- 20.- Psicologia do Desenvolvimento e da Atividade.
- 21.- Sociedade Brasileira e Educação.
- 22.- Técnicas didáticas:- Dinâmica de grupo e outras.

Bibliografia Mínima:

- **ARROYO**, Miguel G. *Ofício de Mestre*. Petrópolis: Vozes.
- **CASTORINA**, J. A.; **Ferreiro**, E.; **Lerner**, D. e **Oliveira**, M. K. Piaget – *Vigotsky. Novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática.
- **CENTRO DE PESQUISAS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA - CENPEC**. *Raízes e Asas*. Vols. 1 a 8.
- **DIMENSTEIN**, Gilberto. *Aprendiz do Futuro - Cidadania hoje e amanhã*. São Paulo, Ática.
- **FAZENDA**, Ivani C. A. (org). *Didática e Interdisciplinaridade*. Campinas, S.P.: Papirus.
- **FREIRE**, Paulo. *A importância do ato de ler*. São Paulo, Cortez.
- **GARDNER**, Howard. *Estruturas da mente: A teoria das inteligências múltiplas*. Porto Alegre, Artes Médicas.
- **HOFFMAN**, Jussara. *Mito & Desafio – Uma perspectiva construtivista*. Porto Alegre, Educação e Realidade.
- **HORA**, Dinair Leal da. *Gestão Democrática na Escola: artes e ofícios de participação coletiva*. Campinas – SP, Papirus.
- **LIBÂNEO**, José Carlos. *Didática*. São Paulo, Cortez.
- **LUCKESI**, Cipriano Carlos. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. São Paulo, Cortez.
- **MELLO**, Guiomar Namó de. *Cidadania e Competitividade: desafios educacionais do terceiro milênio*. São Paulo: Cortez.
- **PERRENOUD**, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar (Capítulos 1 a 5)*. Porto Alegre: Artmed.
- _____ . *Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. (Capítulos 1, 3 e 4)*. Porto Alegre: Artmed.
- **SOUSA**, Sandra M. Zákia Lian. *A Avaliação na organização do ensino em ciclos*. In: **USP Fala sobre Educação** São Paulo: FEUSP.

Legislação Mínima:

- **BRASIL**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/96. Brasília.
- **BRASIL**. Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente. 8.069/1990.
- **LEI FEDERAL 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a **LEI FEDERAL nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “*História e Cultura Afro-Brasileira*”, e dá outras providências.
- **LEI Municipal nº. 2.207**, de 16 de Junho de 1999. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
- **Lei Orgânica do Município de Águas da Prata**.
- **PARECER CNE/CEB Nº 17/2001**.
- **Parecer CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004**. Institui as Diretrizes Nacionais Curriculares para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- **Resolução CNE/CEB Nº 02/2001**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial
- **Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004**. Institui as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

- **CONSTITUIÇÃO**, Federal. *Artigos 205 a 214 e artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*
- **LEI** Federal nº 9.424, de 24-12-1996. Dispõe sobre o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.*
- **PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS.** *Introdução e Temas transversais de 1ª à 8ª séries. MEC/SEF.*

II.- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 01.- Atividade Física/Movimento Humano e *Performance* (desempenho e condicionamento humano).
- 02.- Atividade Física/Movimento Humano, Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico).
- 03.- Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Crítica, Psicomotora e Construtivista).
- 04.- As dez competências para ensinar, planejamento, projeto político-pedagógico, currículo e avaliação.
- 05.- Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia e biomecânica).
- 06.- Cineantropometria (Antropometria).
- 07.- Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal).
- 08.- Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras).
- 09.- Crescimento e Desenvolvimento Corporal.
- 10.- Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação).
- 11.- Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano).
- 12.- Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxis Global e Fina).
- 13.- Organização de Eventos.
- 14.- Os quatro pilares da educação.
- 15.- Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental.
- 16.- Primeiros Socorros.

ENSINO MÉDIO COMPLETO (Colegial)

PARA O CARGO DE: ESCRITURÁRIO

I – PORTUGUÊS

- 01.- Análise de concordância, de regência e de colocação.
- 02.- Classes de palavras.
- 03.- Colocação de pronomes nas frases.
- 04.- Concordância verbal e nominal: Regência verbal e nominal.
- 05.- Conjugação de verbos.
- 06.- Flexão nominal e verbal.
- 07.- Formas de tratamento.
- 08.- Interpretação de texto.
- 09.- Morfologia: classificação e flexão de palavras.
- 10.- Ortografia: acentuação gráfica.
- 11.- Ortografia oficial.
- 12.- Pontuação.
- 13.- Preposições e conjunções.
- 14.- Regência nominal e regência verbal.
- 15.- Separação silábica.
- 16.- Significado das palavras.
- 17.- Sintaxe: termos essenciais da oração.

II – MATEMÁTICA

- 01.- Equações: 1º e 2º Graus.
- 02.- Geometria Plana: áreas, perímetros e volumes.
- 03.- Grandezas Proporcionais, razões e proporções.
- 04.- Juros Simples.
- 05.- Máximo Divisor Comum.
- 06.- Mínimo Múltiplo Comum.
- 07.- Números Naturais, Inteiros e Fracionários.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

- 08.- Porcentagens.
- 09.- Potenciação.
- 10.- Regra de três simples.
- 11.- Resolução de Situações Problemas.
- 12.- Sistema Numeral Decimal.
- 13.- Teorema de Pitágoras.
- 14.- Unidade de Medidas e comprimento.

III. – CONHECIMENTOS GERAIS

- 01.- A questão da cidadania no tempo e em diferentes espaços.
- 02.- Assuntos da atualidade: acontecimentos nacionais e internacionais abordados em jornais, revistas, programas de rádio e T.V.
- 03.- Cultura Brasileira e Mundial.
- 04.- Ecologia e meio-ambiente.
- 05.- Economia, política e sociedade no Brasil.
- 06.- Literatura Brasileira e Mundial.
- 07.- História Geral e do Brasil.

IV. – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. - Assuntos correlatos à respectiva área.
2. - Classificação de documentos.
3. - Conhecimento de Gerenciador de Banco de Dados, de planilha eletrônica e processador de texto.
4. - Organização e atualização de arquivos de documentos.
5. - Redação de circulares, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências, atendendo às exigências de padrões estéticos.
6. - Rotinas Administrativas.
7. - Sistema de Comunicações Administrativas.
8. - *Windows*.
9. - *Office: Word*.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CICLO I (4º. SÉRIE)

PARA OS CARGOS DE:- AGENTE ESCOLAR E MOTORISTA.

Programa:

I – PORTUGUÊS

- 01.- Acentuação.
- 02.- Alfabeto - vogais e consoantes.
- 03.- Artigos.
- 04.- Interpretação de texto.
- 05.- Maiúsculas e minúsculas.
- 06.- Orações.
- 07.- Plural.
- 08.- Pontuação.
- 09.- Sílabas.
- 10.- Sinônimos e antônimos.
- 11.- Substantivos.

II – MATEMÁTICA

01. – As quatro operações.
02. – Números Naturais.
03. – Operações por Frações.
04. – Resolução de Problemas envolvendo as quatro operações.
05. – Unidade de Medidas e Comprimento.

III. – CONHECIMENTOS GERAIS

- 01.- A questão da cidadania no tempo e em diferentes espaços.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

- 02.- Assuntos da atualidade: acontecimentos nacionais e internacionais abordados em jornais, revistas, programas de rádio e T.V.
- 03.- Cultura Brasileira e Mundial.
- 04.- Ecologia e meio-ambiente.
- 05.- Economia, política e sociedade no Brasil.
- 06.- Literatura Brasileira e Mundial.
- 07.- História Geral e do Brasil.

04. – AGENTE ESCOLAR

I, II e III.– PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS (Conforme Programa acima).

IV. – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 01.- Análise da qualidade de gêneros alimentícios.
- 02.- Armazenagem de produtos (adequação do local, data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios).
- 03.- Assuntos correlatos à respectiva área
- 04.- Controle de estoques de gêneros alimentícios.
- 05.- Equipamentos de segurança.
- 06.- Higienização e limpeza de equipamentos, locais de refeições e de utensílios.
- 07.- Noções de Higiene e saúde.
- 08.- Planejamento.
- 09.- Preparo e distribuição de refeições.
- 10.- Qualidade da merenda.
- 11.- Seleção de ingredientes para o preparo de refeições.

05. – MOTORISTA

I, II e III.– PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS (Conforme Programa acima).

IV. – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 01.- Anormalidades no funcionamento do veículo e reparos.
- 02.- Assuntos correlatos e gerais à respectiva área.
- 03.- Cidadania.
- 04.- Conservação e limpeza de equipamentos, materiais, veículos automotores (ambulâncias, automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, peruas, picapes e outros).
- 05.- Direção Defensiva.
- 06.- Diagnóstico de defeitos em veículos.
- 07.- Ferramentas e equipamentos obrigatórios e acessórios.
- 08.- Inspeção e diagnóstico do estado de veículos automotores – estado geral (freios, mecânica, elétrica, pneus, tapeçaria e outros mecanismos), estado de funcionamento, componentes ou sistemas com problemas ou com falhas, indicação para manutenção preventiva e corretiva.
- 09.- Leitura de roteiros ou mapas rodoviários.
- 10.- Noções básicas de mecânica de autos.
- 11.- Normas de Segurança do Trabalho e de segurança veicular. Equipamentos de Segurança.
- 12.- Reparos de emergência
- 13.- Segurança do Trabalho.
- 14.- Proteção ao Meio ambiente.
- 15.- Primeiros Socorros.
- 16.- Rodovias Paulistas e noções de Rodovias Brasileiras.
- 17.- Transporte de passageiros ou de cargas.
- 18.- Transporte de refeições prontas, cereais, gêneros alimentícios, leite, verduras, legumes, para as escolas, creches e postos de distribuição.
- 19.- Utilização de Extintores de Incêndio.
- 20.- Verificação da documentação do veículo.
- 21.- Verificação das condições dos veículos, combustível, óleo de freio, água do radiador, estado dos pneus e freios, catracas, baterias, nível e pressão do óleo, sinaleiros, amperímetro, velocímetro etc.
- 22.- Zelo pela limpeza e conservação do veículo, efetuação de pequenos reparos ou substituição de equipamentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone: (19) 3642-1021 – Fax: 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – S.P.

Legislação Mínima:

- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

V. - PROVA PRÁTICA.

ALFABETIZADO

PARA O CARGO: SERVIÇOS GERAIS.

Programa:

I. - PORTUGUÊS

- 01.- Acentuação.
- 02.- Alfabeto - vogais e consoantes.
- 03.- Artigos.
- 04.- Interpretação de texto.
- 05.- Maiúsculas e minúsculas.
- 06.- Orações.
- 07.- Plural.
- 08.- Pontuação.
- 09.- Sílabas.
- 10.- Sinônimos e antônimos.
- 11.- Substantivos.

II. - MATEMÁTICA

- 01.- As quatro operações.
- 02.- Números Naturais.
- 03.- Operações por Frações.
- 04.- Resolução de problemas envolvendo as quatro operações.
- 05.- Unidade de Medidas e Comprimento.

III. - CONHECIMENTOS GERAIS

- 01.- A questão da cidadania no tempo e em diferentes espaços.
- 02.- Assuntos da atualidade: acontecimentos nacionais e internacionais abordados em jornais, revistas, programas de rádio e T.V.
- 03.- Cultura Brasileira e Mundial.
- 04.- Ecologia e meio-ambiente.
- 05.- Economia, política e sociedade no Brasil.
- 06.- Literatura Brasileira e Mundial.
- 07.- História Geral e do Brasil.

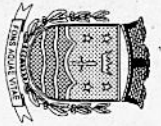
IV. - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

01. - Assuntos correlatos e gerais à respectiva área.
02. - Equipamentos de Segurança.
03. - Noções de Higienização (dependências, equipamentos, materiais e utensílios).
04. - Noções Básicas de conservação de utensílios e materiais, faxinas, organização de produtos de higiene e limpeza (dosagens, formas de utilização, indicações e usos).
05. - Segurança no trabalho.
06. - Varrição de superfícies diversas.

V. - PROVA PRÁTICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

ANEXO II



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Av. Washington Luiz, 485 - Fone: (19) 3642-1021 - Fax: 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - S.P.

Inscrição Estadual: Isenta

EMPREGOS	PROVA ESCRITA				PROVA PRÁTICA	
	Nº de Questões	Nº de questões/Matérias	Pontos	Duração da Prova		Pontos
01.- Agente Escolar	40	10 de Português, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	2h30min	Não Haverá	0
02.- Escrivão	40	10 de Português, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	2h30min	Prova prática na respectiva área, de acordo com as funções a serem realizadas no cotidiano da função na Administração Municipal e prova que exigirá os seguintes requisitos: demonstrar conhecimentos básicos em <i>Windows/Word</i> , digitação de texto que será avaliada pelo número de toques certos e resolução de questões específicas ao cargo pretendido.	100
03.- Motorista	40	10 de Português, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	2h30min	Prova prática na respectiva área, de acordo com as funções a serem realizadas no cotidiano da função na Administração Municipal e dirigir um caminhão e uma pá carregadeira W-20, num percurso que compreenderá o perímetro urbano onde serão avaliados os aspectos práticos de direção, comportamento pessoal, técnicas de direção, uso de freios, embreagem, Legislação de Trânsito e	100



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 - Fone: (19) 3642-1021 - Fax: 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - S.P.

					outros.	
04.- Nutricionista	30	30 de Conhecimentos Específicos	100	2 horas	Não haverá	0
05.- Professor de Educação Física	50	20 de Conhecimentos Gerais em Educação e 30 de Conhecimentos Específicos	100	3 horas	Não haverá	0
06.- Serviços Gerais	40	10 de Português, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos Gerais e 10 de Conhecimentos Específicos	100	2h30min	O candidato deverá demonstrar conhecimentos práticos na função à qual concorre (faxina) e será avaliado no cotidiano da função, segundo os critérios de organização, higiene, produção, qualidade e segurança, entre outros itens.	100